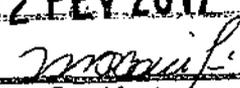


PROJETO DE RESOLUÇÃO

DESPACHO
 EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
 Rib. Preto, 02 FEV 2017

 Presidente

Nº

12

EMENTA:
ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 174/15 DE 22 DE MAIO DE 2015 (REGIMENTO INTERNO) DA CÂMARA MUNICIPAL), CRIANDO A COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos a Consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º – Fica pela presente Resolução, alterado parágrafo único do artigo 41 da Resolução nº 147/15 de 22 de maio de 2015 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e acrescido o artigo 85 A, para instituir no âmbito das Comissões Permanentes desta Egrégia Casa de Leis a COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS METROPOLITANOS, que nestes termos passam a contar com a seguinte redação:

- I - Art. 41 – ... *omissis* ...
- ...*omissis*...
- Parágrafo único: ... *omissis*...
- XVII – ASSUNTOS METROPOLITANOS

II - Art. 85A – Compete a Comissão Permanente de Assuntos Metropolitanos manifestar-se em todas as proposições que sejam relacionadas aos assuntos metropolitanos, que possa envolver o Município; estudar e receber propostas sobre a matéria de sua competência; colaborar com os Projetos e Programas que se destinem ou estejam relacionadas à matéria de sua competência; apoiar e estimular ações e acompanhar o planejamento e a implantação de

COMISSÃO PERMANENTE DE RIBEIRÃO PRETO 27/JAN/2017 14:12 00800463



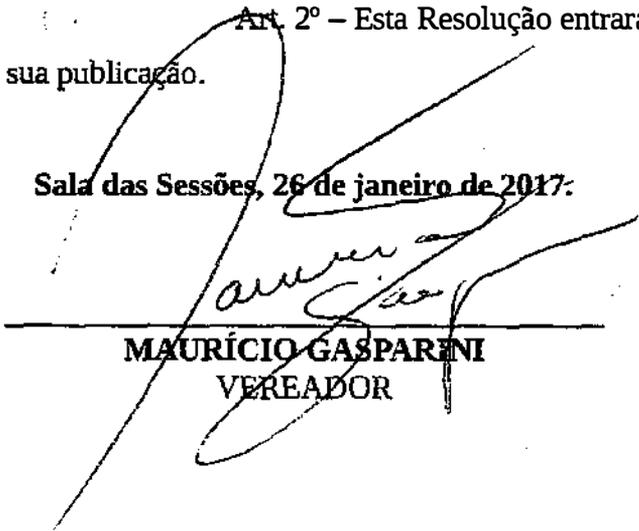
Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Políticas atinentes aos assuntos metropolitanos, inclusive em âmbito Federal, Estadual e Municipal de interesse do Município;

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de janeiro de 2017:


MAURÍCIO GASPARENI
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

Após antiga e intensa luta pela criação da região metropolitana de Ribeirão Preto, foi aprovado o Projeto de Lei Complementar 16/2016 pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, dando origem a Lei Complementar Estadual nº 1.290/2016 de 06 de julho de 2016, criando assim a região metropolitana de Ribeirão Preto, como unidade regional de território do Estado de São Paulo, integrado por 34 (trinta e quatro) Municípios.

A Região em destaque conta com um território de 14,8 mil quilômetros quadrados, o equivalente a 6% do Estado, cerca de 1,6 milhão de habitantes e um Produto Interno Bruto (PIB) estimado em R\$ 48,38 bilhões. (<http://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2016/06/alckmin-assina-projeto-para-criacao-da-regiao-metropolitana-de-ribeirao-preto.html>)

Necessário assim que sejam acompanhadas a incentivada a implementação de Políticas que envolvam assuntos atinentes a região metropolitana e assim se justifica o presente Projeto de Criação da Comissão Permanente de assuntos metropolitanos por este Legislativo como um dos órgãos técnicos da Casa, propiciando que o poder público e a sociedade possam acompanhar as medidas que



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

tornem efetiva e fortaleça a região metropolitana de Ribeirão Preto, trazendo desenvolvimento para nossa cidade e todas as demais que a compõem, bem como garantir o acompanhamento e a participação direta deste Legislativo Municipal em assunto tão relevante e de transcendental importância para nossa terra e nossa gente o que justifica, e mais, exige a criação de uma Comissão Permanente.

Data retro